



PROJETO DE LEI Nº 034, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

“Autoriza a Prorrogação das Contratações Temporárias Firmadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto Mediante Autorização Contida em Leis Municipais e dá outras providências.”

O povo do Município de Reduto, Minas Gerais, por intermédio dos seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, JOSÉ CARLOS LOPES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto, Estado de Minas Gerais, autorizado a prorrogar até 01 de junho de 2016 as contratações temporárias de que tratam as seguintes Leis Municipais abaixo relacionadas:

- I - Lei Municipal nº. 407 de 03 de junho de 2015;
- II - Lei Municipal nº. 415 de 21 de agosto de 2015.

Art. 2º As prorrogações deverão se dar mediante termo aditivo dos contratos já firmados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto sob a égide da redação original das Leis Municipais descritas no artigo 1º desta Lei, autorizada a contratação de novos servidores temporários, a partir de então, caso se faça necessário, desde que observado o número de vagas existentes na legislação vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2015.

Reduto, 27 de outubro de 2015.


José Carlos Lopes
Prefeito Municipal